

Prefeitura Municipal de Pilar
Controladoria Geral do Município

PARECER CONTROLE INTERNO nº 99/2025

PROCESSO Nº 0310-0009-2025

CRENCIAMENTO Tem como objeto: credenciamento de fornecedores de pães eventuais contratações, para suprir as demandas do município de Pilar - Alagoas.

RELATÓRIO

Trata-se de um processo licitatório na modalidade credenciamento sob o nº0310-0009-2025 CPL, para futura contratação de fornecedores de pães para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde do município de Pilar/Al. Após a expedição de Documento de Formalização de Demanda (DFD) pela Secretaria de Assistência Social e a elaboração do Estudo Técnico Preliminar- ETP, onde foram observados as necessidade da referida Secretaria e seus programas de atuação, sendo realizado o levantamento estimado de valores praticados no mercado, com base na Ata de Registro de Preços anterior. Antes da devida formalização, as Secretarias de Educação e Cultura e Saúde indicaram positivamente quando a participação do credenciamento e indicaram a descrição dos itens e seus quantitativos, bem como a dotação orçamentária disponível para a demanda. Foi realizado levantamento dos estabelecimentos (panificação) cadastrados no Banco Pop, no intuito de proceder com o levantamento e orientações quanto a participação na referida licitação. Tendo em vista as novas demandas apresentadas pelas Secretarias de Educação e Cultura e Saúde procedeu-se com a elaboração de um novo Termo de referência- TR pelos servidores designados pelas Secretarias participantes, Em seguida os autos evoluíram a Diretoria de Licitações e Contratos que emitiu despacho para autuação do processo e envio a Diretoria de Compras para realização de cotações dos preços no mercado local. Houve a publicação do pedido de cotações do DOM.

Os levantamentos de preços foram obtidos através do Banco de Preços, por e-mails enviados a empresas do ramo de panificação local e regional. Após o levantamento a Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos Administrativos elaborou o Mapa comparativo de preços e encaminhou os autos por Despacho para o Gabinete da Prefeita, que por sua vez, encaminhou os autos a Diretoria de Licitações e Contratos.

Através de despacho motivado a Diretoria de Licitações e Contratos entedeu que na cotação apresentada pela Diretoria de Cotações havia uma discrepancia com as unidades de medidas

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000

E-mail: gabinete@pilar.al.gov.br

CNPJ 12.200.150/0001-28

Prefeitura Municipal de Pilar
Controladoria Geral do Município

apresentadas no Termo de Referência, e que os levantamentos de preços de mercado deveriam vislumbrar apenas estabelecimentos regionais e locais, conforme orientação do TCU em processos de credenciamento, sendo encaminhado ao Gabinete da Prefeita para análise.

Seguindo determinação da Prefeita os autos evoluíram ao Setor de Cotações de Preços de Licitações e Contratos para nova análise dos preços e após novo levantamentos os autos retornaram a DELCA. Não havendo mais pontos a serem sanados, foi elaborado a Minuta do Edital de Credenciamento e submetido a apreciação da Procuradoria Geral do Município. A Procuradoria emitiu parecer favorável ao credenciamento. Após houve à autorização da demanda pela Prefeita. Seguindo os autos para elaboração de Edital, logo após a publicação no Diário Oficial do Município, portal da transparência do Município e BNC. Na data prevista do Edital uma empresa apresentou a documentação para credenciamento, que após análise minuciosa foi verificada estar de acordo com as exigências do Edital. estando tais informações constantes em ata de julgamento. Por fim, a Diretoria Especial de Licitações e Contratos elaborou relatório final do resultado de julgamento, submetendo os autos para análise da Controladoria.

É o necessário a relatar.
Ao opinativo.

FUNDAMENTOS

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Ao compulsar e analisar os autos, verifica-se que o procedimento de Credenciamento, observou as normas contidas na Lei nº 14.133/21, mais precisamente o art. 6º, XLIII, senão vejamos:

“XLII. credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;”

Noutra banda, o disposto no art.79 da Lei 14.133/21, regulamentado no Decreto Nº11.878 de 09 de janeiro de 2024, traz o seguinte

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; (grifo nosso)

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000

E-mail: gabinete@pilar.al.gov.br

CNPJ: 12.200.150/0001-28

Prefeitura Municipal de Pilar
Controladoria Geral do Município

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

Observa-se assim, que o credenciamento também se figura como a solução mais eficaz na execução, uma vez que permite aos fornecedores regionais e locais a participação ampla e atendendo as necessidades dos órgãos, tendo em vista serem demandas semanais e que abastecem órgãos e programas de atendimento a famílias em vulnerabilidade, bem como as unidades escolares e pacientes do CAPS e Central de Ambulâncias.

Outro ponto positivo do credenciamento no controle de riscos é o fato da possibilidade de novos interessados se credenciarem a qualquer tempo durante o prazo de execução contratual previsto em edital, não sendo necessária a realização de uma nova licitação, bastando apenas o novo interessado solicitar seu credenciamento e atender os requisitos mínimos de habilitação.

Observa-se contudo, que a Secretaria de Turismo e Eventos tomou como base para o credenciamento o calendário das festividades e eventos municipais e a estimativa de valores baseado nos editais anteriores e contratações do mercado, conforme enunciado no DFP e no ETP que justificam os quantitativos e valores, com base no consumo dos órgãos.

Ainda, observa-se que o gestor do contrato deve exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Evidencia-se que foram devidamente cumpridos os requisitos legais de formalização do certame, bem como a publicidade dos atos do procedimento de credenciamento.

No que concerne aos licitantes/credenciadores verifica-se que as exigências e cumprimento das documentações editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/21 e que foram atestadas pela Comissão Julgadora devidamente designada para essa finalidade e para acompanhamento de todo trâmite de credenciamento.

Desta forma, encontram-se satisfeitas as exigências legais deixando em caráter opinativo para operação da contratação. Quanto a opção pelo credenciamento aqui em análise entendemos ser um procedimento que atinge aos princípios administrativos, bem como por ser um processo célere, que atende ao preceito da economicidade, tendo em vista a mais viável e vantajosa para a Administração.

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000

E-mail: gabinete@pilar.al.gov.br

CNPJ: 12.200 150/0001-28





Prefeitura Municipal de Pilar
Controladoria Geral do Município
III. CONCLUSÃO

Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, sendo considerados os critérios que levaram a Administração a tal procedimento.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria da Lei nº 14.133/21, seguindo a regular divulgação dos contratos a serem celebrados no qual devem ter seus extratos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Alagoas. Ademais, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas face à correta aplicação dos ditames da Lei nº 14.133/2021, considerando que fora analisado integralmente o referido processo, pelo que declaramos que o processo se encontra EM CONFORMIDADE, revestido de todas as formalidades legais. Portanto encontra-se apto a evoluir ao Gabinete da Prefeita para ulterior deliberação, sendo assim declara este Controle Interno.

S.M.J

Pilar/AL, em 19 de agosto de 2025.



José Gomes dos Santos Neto
Controlador Geral do Município



Cristiane Aparecida Gomes dos Santos
Assessora Jurídica de Licitações e Contratos